



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 048/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Pelo presente instrumento em que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.428/0001-95, situada a Avenida Walter Vendas Rodrigues, 18, Novo Mundo, Bom Jardim, RJ, CEP 28660-000 neste ato representada por **VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o nº 787.984.697-20 e R.G. nº 05606645-9 expedida em 08/09/2015, pelo DETRAN/RJ, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo ao contrato de nº 051/2021, com base no processo administrativo nº 4.826/2021, em nome da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto o acréscimo de 49,90% (quarenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do contrato nº. 051/2021, **execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DOS PRÉDIOS, E. M. ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS**, situada na Rua Professor Romildo Cariello s/n – Bem-te-vi Amarelo, 1º Distrito- BJ, E. Mz. **CÉSAR MONTEIRO**, situada na Rua Crésio Coelho Caetano, s/n, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim e E. M. **IRACY MONNERAT DE LEMOS**, situada na Av. Walter Vendas Rodrigues, 18 - Bairro Novo Mundo, 1º Distrito de Bom Jardim, com base nas planilhas e relatórios apresentados pelo Engenheiro Municipal, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$213.093,01 (duzentos e treze mil, noventa e três reais e um centavo)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo para execução da prestação do serviço por mais 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 0100/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, ao Processo Administrativo nº 1638/2020 e a Lei Federal nº 8.666/93.

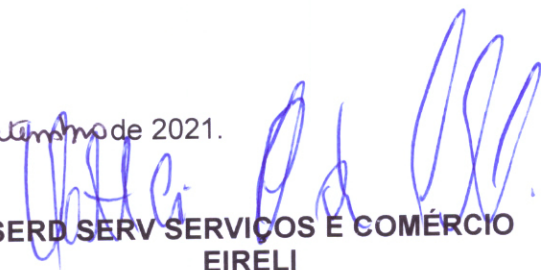
CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T.: 0602.1036100501.014, N.D.: 4490.51.00, conta 237.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 27 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE


SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO
EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1082 - 04/11/2021 - PÁG 4

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 4.826/2021

Contrato original: 051/2021

Fundamento: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 048/2021

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.428/0001-95

B) OBJETO: O presente tem como objeto o acréscimo de 49,90% (quarenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do contrato nº. 051/2021, execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DOS PRÉDIOS, E. M. ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS, situada na Rua Professor Romildo Cariello s/n - Bem-te-vi Amarelo, 1º Distrito- BJ, E. Mz. CÉSAR MONTEIRO, situada na Rua Crésio Coelho Caetano, s/n, Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim e E. M. IRACY MONNERAT DE LEMOS, situada na Av. Walter Vendas Rodrigues, 18 - Bairro Novo Mundo, 1º Distrito de Bom Jardim, com base nas planilhas e relatórios apresentados pelo Engenheiro Municipal, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

C) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T.: 0602.1036100501.014,

N.D.: 4490.51.00, conta 237.

D) VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$213.093,01 (duzentos e treze mil, noventa e três reais e um centavo).

E) PRAZO: Fica prorrogado o prazo para execução da prestação do serviço por mais 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.